



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 708/2015

Regula a transferência de recursos financeiros para manter em funcionamento Equipe de Atendimento Pré Hospitalar Móvel - 01 Unidade de Suporte Básico de Vida.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

-o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

-o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

-a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

-a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

-Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);

-a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

-a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

-a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;

-a Portaria GM/MS nº 1.473/2013, que altera os valores financeiros federais de repasse mensal para custeio das atividades das Unidades SAMU 192 e das Centrais de Regulação das Urgências;

-que as ações e serviços de saúde devem ser desenvolvidos pelos municípios, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União;

-que o Município de Butiá localiza-se estrategicamente próximo a rodovias que recebem intenso fluxo de veículos, com grande quantidade de acidentes de trânsito, com vítimas graves e potencialmente graves;

-a Resolução CIR 09 – nº 01/2015 – 2ª CRS, de 06/04/2015, que aprova Serviço de Unidade de Suporte Básico/SAMU 192, com Base no município de Butiá, para atendimento da população de Butiá, Minas do Leão e de Arroio dos Ratos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde de Butiá, de 01(uma) parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Butiá visando à continuidade da manutenção das atividades de uma Unidade de Suporte Básico - USB;

Artigo 2º – Aprovar repasses financeiros estaduais mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Butiá, no valor de R\$ 15.000,00/mês, visando à continuidade da manutenção das atividades de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU 192.

Parágrafo Único – A equipe de Suporte Básico tem suas atividades reguladas pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU 192, devendo estar à disposição dessa Central conforme a necessidade de suas demandas.

Artigo 3º - Os valores mensais previstos no caput do Artigo 2º serão repassados, do Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde de Butiá, em parcelas iguais, a serem pagas a partir da competência junho de 2015.

Parágrafo Único. Os valores mensais serão concedidos ao município até a efetiva habilitação junto ao Ministério da Saúde e início do financiamento federal, conforme Portaria Ministerial.

Artigo 4º - A prestação de contas dos recursos financeiros repassados será realizada através de Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria SES nº 37/2014.

Porto Alegre, 08 de julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde